

ANO 2005

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2005

OBJETO Concede o título "Prêmio de Eficiência" àqueles que prestam
relevantes serviços aos portadores de necessidades especiais, que especifica.

Apresentado em sessão do dia 27/06/2005

Autoria da Mesa Diretora

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 04/07/2005 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Decreto Legislativo 281/2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 281, DE 04 DE JULHO DE 2005

Concede o título "Prêmio de Eficiência" àqueles que prestam relevantes serviços aos portadores de necessidades especiais, que especifica.
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título "Prêmio de Eficiência", instituído pelo Decreto Legislativo nº 237/2002, a Fábio Campanelli, Júlio César Staconi, Elaine Godoy Desie Nettó, TV IMAGEM e Bebedouro Shopping.

Art. 2º - O título mencionado no artigo anterior será concedido em solenidade a ser realizada na Câmara Municipal, às 20h do dia 26 de agosto de 2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de julho de 2005.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO

Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 281, DE 04/07/2005

Concede o título "Prêmio de Eficiência" àqueles que prestam relevantes serviços aos portadores de necessidades especiais, que especifica.
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título "Prêmio de Eficiência", instituído pelo Decreto Legislativo nº 237/2002, a Fábio Campanelli, Júlio César Staconi, Elaine Godoy Desie Netto, TV IMAGEM e Bebedouro Shopping.

Art. 2º - O título mencionado no artigo anterior será concedido em solenidade a ser realizada na Câmara Municipal, às 20h do dia 26 de agosto de 2005.


Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de julho de 2005.


Celso Teodoro Romero
PRÉSIDENTE


Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO


Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2005, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Concede o título “Prêmio de Eficiência” àqueles que prestam relevantes serviços aos portadores de necessidades especiais, que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

conveniência e oportunidade

Sala das Comissões,⁰⁴ de *feilho* de 2005.

Luiz Roberto dos Santos

Luiz Roberto dos Santos
RELATOR INTERINO (PRESIDENTE)

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Edson Antonio Pereira
Edson Antonio Pereira
MEMBRO

Sala das Comissões,⁰⁴ de *feilho* de 2005.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2005, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Concede o título “Prêmio de Eficiência” àqueles que prestam relevantes serviços aos portadores de necessidades especiais, que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

..... *conunicação e oportunidade*

.....

Sala das Comissões, *30* de *junho* de 2005.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Fábio Campanelli
PRESIDENTE

Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, *30* de *junho* de 2005.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2005, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Concede o título “Prêmio de Eficiência” àqueles que prestam relevantes serviços aos portadores de necessidades especiais, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

..... LEGALIDADE

Sala das Comissões, 30 de junho de 2005.


Gilberto de Barros Basile Filho
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
PRESIDENTE


Rubens Marcondes de Oliveira
MEMBRO

Sala das Comissões, 30 de junho de 2005.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2005

Concede o título "Prêmio Eficiência" àqueles que prestaram relevantes serviços aos portadores de necessidades especiais.

MANIFESTAÇÃO DO ASSISTENTE JURÍDICO

Cuida o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2005, da concessão do título honorífico, de "Prêmio Eficiência", aos senhores Fábio Campanelli, Júlio César Staconi, Elaine Godoy Desie Neto, bem como às empresas TV Imagem e Bebedouro Shopping.

Necessário, portanto, analisar o projeto quanto à regularidade frente à Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

Vejamos.

I) DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

De início, importa ressaltar que a concessão de título honorífico se trata de competência privativa do Município, basta verificar o teor do art. 18, XVII, da Lei Orgânica que ora se transcreve:

Art. 18 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:

.....
XVII – conceder título honorífico a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, desde que seja o Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros;

A propósito, não se vislumbra qualquer desrespeito à autonomia federativa, vez que não houve invasão na esfera de competência, tampouco indevida interferência de Poderes do município, afinal se trata de matéria de competência exclusiva do Legislativo.

Regular quanto a competência.

II) DA INICIATIVA E DO VEÍCULO NORMATIVO UTILIZADO

A análise da iniciativa do projeto, de concessão de título honorífico, e do veículo normativo utilizado, pode ser feita em conjunto para facilitar a compreensão.

Por definição decreto legislativo (vide Hely Lopes Meirelles in Direito Municipal Brasileiro, 9ª edição, Malheiros, pág. 470)






CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara.

Sendo o instrumento adequado para concessão de honrarias, fato este que o próprio autor ora citado completa

é próprio para aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município.

Não é sem motivo que a Lei Orgânica, artigo 18, §1º, e nosso Regimento Interno, artigo 156, assim tratam o decreto legislativo, como uma propositura de competência privativa cuja matéria excede os limites da Câmara, logo não há qualquer irregularidade quanto à iniciativa e ao veículo normativo usado no presente caso.

Regular quanto a iniciativa e veículo normativo utilizado.

III) DA CONCLUSÃO PELA REGULARIDADE DO PROJETO

Como visto, pretende o projeto ora analisado a concessão de honraria aos senhores Fábio Campanelli, Júlio César Staconi, Elaine Godoy Desie Neto, bem como às empresas TV Imagem e Bebedouro Shopping pelos relevantes serviços prestados aos portadores de necessidades especiais.

De se ressaltar que o projeto, para aprovação, depende de quorum qualificado de 2/3, qual seja, 7(sete) votos.

Enfim, da forma como está, o projeto se coaduna às disposições existentes no ordenamento jurídico e, salvo melhor juízo, não incorre em inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 30 de junho de 2005.

FERNANDO GALVÃO MOURA
Assistente Jurídico – OAB/SP 141.129





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 10104/2005

DATA: 22/06/2005 HORA: 13:35:19

ORIG: MESA DIRETORA

ASS: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

RESP: IDESIA MAGALHAES

APROVADO EM 04/07/05

09 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSÊNCIAS

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2005

Concede o título "Prêmio de Eficiência" àqueles que prestam relevantes serviços aos portadores de necessidades especiais, que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º - Fica concedido o título "Prêmio de Eficiência", instituído pelo Decreto Legislativo nº 237/2002, a Fábio Campanelli, Júlio César Staconi, Elaine Godoy Desie Netto, TV IMAGEM e Bebedouro Shopping.

Art. 2º - O título mencionado no artigo anterior será concedido em solenidade a ser realizada na Câmara Municipal, às 20h do dia 26 de agosto de 2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de junho de 2005.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Archibaldo B. M. de Camargo
VICE-PRESIDENTE

Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO

Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO



"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa a dar cumprimento ao disposto no Decreto Legislativo nº 237/2002, bem como à deliberação do Conselho Municipal de Portadores de Necessidades Especiais.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente projeto.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO


Archibaldo B. M. de Camargo
VICE-PRESIDENTE


Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO



"Deus Seja Louvado"



SISCAM

Comunicado

Tem este a finalidade de comunicar V.Ex^a que segue em anexo a relação dos selecionados para o "Prêmio Eficiência 2005", juntamente com os motivos pelos quais foram escolhidos.

O mencionado prêmio será entregue pela Câmara Municipal de Bebedouro, às 20Hs do dia 26/08/05 (sexta-feira).

Sem mais, agradeço com elevada estima e consideração.

Bebedouro, 20 junho de 2005.


CMAPPNE
Maria Inês L. G. Viana
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Celso Teixeira Romero
D.D. Presidente
Câmara Municipal de Bebedouro



CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 10073/2005

DATA: 20/06/2005 HORA: 10:02:27

ORIG: CMAPPNE

ASS: COMUNICADO ENVIADO AO PRESIDENTE DESTA
CASA DE LEIS

RESP: IDESIA MAGALHAES



CMAPPNE

Lei Municipal nº 3127 - 07 / 12 / 2001



Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa
Portadora de Necessidades Especiais
Bebedouro - SP

e-mail: conselhodosdeficientes@yahoo.com.br
www.tvimagem.com/conselhodosdeficientes

“Prêmio Eficiência 2005”

Fábio Campanelli (Fisioterapeuta)
Rua Brandão Veras, 863 – Centro – Bebedouro/SP
Fones: 3342-1741 e 3342-8933
Motivo: Assistência voluntária à deficientes

Júlio César Staconi
Rua Nossa Senhora de Fátima, 583 – Centro – Bebedouro/SP
Fone: 3342-6757
Motivo: Portador de Deficiência perseverante

Elaine Godoy Desie Netto (Assistente Social)
Av: Presidente Kenedy, 14 – Jd. Sonho – Bebedouro/SP
Fone: 3342-2554
Motivo: Dedicção à causa do deficiente

TV. IMAGEM
Rua XV de Novembro, 46 – Centro – Bebedouro/SP
Fone: 3345-1332
Motivo: Parceria e divulgação do Conselho dos deficientes

Bebedouro Shopping
Av: Allan Kardec, 1451 – Centro – Bebedouro/SP
Fone: 3342-7111
Motivo: Acessibilidade

